

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 918/2018.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 918/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor de 1 (um) auxílio-alimentação será de R\$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos), custeado integralmente pelo município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU –
RS, em 12 de janeiro de 2022.**

**JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

É por meio do presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 008/2022, que tem por objetivo alterar ampliar o valor do Auxílio-Alimentação concedido aos detentores de cargos, empregos e funções públicas, bem como os conselheiros tutelares, os cargos comissionados e aquele contratados administrativamente.

De forma simples e objetiva o pagamento do auxílio-alimentação fundamenta-se em auxiliar o Servidor no desempenho de suas atividades laborais. É, portanto, vantagem de caráter nitidamente indenizatória, condicional, cuja percepção exige o efetivo exercício da atividade, não se incorporando aos vencimentos.

O valor definido nominalmente é fator de justiça social, posto que para quem percebe os maiores vencimentos do município pode tal quantia restar menos significativa, mas para aquela grande maioria dos Servidores municipais a quantia ora estipulada é de grande valia.

Pelas razões acima apresentadas, contamos com o apoio dos vereadores desta Casa de Leis, para a aprovação da presente propositura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 12 de janeiro de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal